
Recursos Humanos

Protocolo: 2022000762550

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo
Expediente: 22/0500-0002464-0
Nome: Rogério Chimanski da Fontoura
Id.Func./Vínculo: 4508793/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista Ambiental - B
Lotação: SEMAI - Div. de Outorga

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inciso II, RETIFICA o ato registrado no Boletim s/n, D.O.E. de 04/07/2022, para declarar que a licença para concorrer a mandato público eletivo será no período de 02/07/2022 a 02/10/2022 e não como constou.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

ROBERTO CORREA BARBUTI
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Assessoria de Comunicação

LUCI ANA PARISOTTO

Editais

Protocolo: 2022000762355

EMISSÃO DE LICENÇAS

A Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN comunica a emissão das:

Licença de Instalação de Modernização Ambiental Nº 00165/2022, referente ao SES do município de Osório, pela FEPAM, em 15/07/2022, válida até 10/07/2023;

Licença de Operação Nº 02252/2022, referente ao SES (Pindorama) do município de Santa Cruz do Sul, pela FEPAM, em 22/07/2022, válida até 14/04/2025;

Licença de Operação Nº 02256/2022, referente ao SAA do município de Capão da Canoa, pela FEPAM, em 25/07/2022, válida até 26/07/2027;

Licença de Operação Nº 02272/2022, referente ao SES do município de Cotiporã, pela FEPAM, em 26/07/2022, válida até 07/08/2024;

Licença de Instalação Nº 00174/2022, referente ao SES do município de Imbé, pela FEPAM, em 02/08/2022, válida até 30/12/2025;

Licença de Operação Nº 02354/2022, referente ao SES do município de Santa Rosa, pela FEPAM, em 04/08/2022, válida até 04/08/2027;

Licença de Operação Nº 032/2022, referente ao SES (Loteamento Reserva da Serra) do município de Santa Cruz do Sul, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, em 04/08/2022, válida até 18/12/2023;

Autorização Nº 2043.5.2022.88299, referente ao SAA do município de Ibirubá, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em 05/08/2022, válida até 05/11/2022.

Licença de Operação Nº 02600/2022, referente ao SES do município de Santo Antônio da Patrulha, pela FEPAM, em 08/08/2022, válida até 06/10/2026;

Licença de Operação Nº 02760/2022, referente ao SES do município de Cruz Alta, pela FEPAM, em 11/08/2022, válida até 11/08/2027;

Licença de Operação Nº 02773/2022, referente ao SAA dos municípios de Frederico Westphalen e Caiçara, pela FEPAM, em 11/08/2022, válida até 06/06/2027;

Licença de Operação Nº 02807/2022, referente ao SES do município de Capão da Canoa (ETE São Jorge), pela FEPAM, em 15/08/2022, válida até 19/03/2026;

Licença de Operação Nº 02866/2022, referente ao SES do município de Santo Ângelo (ETE COHAB), pela FEPAM, em 19/08/2022, válida até 19/08/2027;

Licença de Operação Nº 02881/2022, referente ao SAA dos municípios de Dois Irmãos e Morro Reuter, pela FEPAM, em 19/08/2022, válida até 25/11/2025;

Licença de Operação Nº 02901/2022, referente ao SAA dos municípios de Alvorada e Viamão, pela FEPAM, em 23/08/2022, válida até 23/08/2027.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2022.
Companhia Riograndense de Saneamento.

Departamento de Licitações

FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Licitações

Protocolo: 2022000762356

Aviso de Prorrogação do Credenciamento nº 0002/2020-SULIC/CORSAN

A CORSAN torna público a nova prorrogação do edital de Credenciamento nº 0002/2020, conforme segue.

Objeto: Credenciamento de Empresas Habilitadas para a Prestação de Serviços de Tratamento de Resíduos Oriundos de Fossas Sépticas, Integrantes de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Sanitários.

Novo Período de Credenciamento: 365 dias a contar da publicação de prorrogação.

Os editais estarão à disposição no site www.corsan.com.br

Porto Alegre, 25 de agosto de 2022.

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN

Departamento de Controle Patrimonial

CLEÓFAS DINAN WILMSEN
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Decretos

Protocolo: 2022000762357

DECRETO Nº 142/2022, de 24 de agosto de 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JORGE DARLEI WOLF, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Lei 3.365/41, e CONSIDERANDO que a água é recurso indispensável para todas as formas e necessidades de vida, além de ser essencial para a manutenção da salubridade humana; CONSIDERANDO a necessidade de sempre se buscar alternativas para o suprimento pleno de água para a população de Nova Petrópolis, incrementando tanto quanto possível a estrutura de abastecimento; CONSIDERANDO que o Município reiteradamente sofreu, em períodos recentes, por conta do desabastecimento de água, em razão de frequentes períodos de estiagem; CONSIDERANDO, por fim, o contido na cláusula vigésima, inciso VII, do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário – CP039, de sua vez autorizado pela Lei Municipal n. 3.695/2007, DECRETA: Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com a finalidade de assegurar-se a salubridade pública, o melhoramento de centros de população e de seu abastecimento regular de meios de subsistência, bem como a exploração e conservação do serviço público de abastecimento de água, com fundamento no art. 5º, alíneas “d”, “e” e “h” do Decreto-Lei nº 3.365/41, a fração de terras pertencente a área maior matriculada sob n. 1.739, do L2, do Ofício de Registros da Comarca de Nova Petrópolis, com a seguinte descrição: IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 de coordenadas N: 6.752.629,073m e E: 488.205,397m, segue com azimute de 114º57'04" e distância de 4,03m, até o vértice P02 definido pelas coordenadas N: 6.752.627,373m e E: 488.209,049m, deste, segue com azimute de 157º27'48" e distância de 71,37m, até o vértice P03 definido pelas coordenadas N: 6.752.561,457m e E: 488.236,402m, deste, segue com azimute de 302º13'16" e distância de 61,05m, até o vértice P04 definido pelas coordenadas N: 6.752.594,008m e E: 488.184,754m, deste, segue com azimute de 30º29'08" e distancia de 40,69m, até o vértice P01 definido pelas coordenadas N: 6.752.629,073m e E: 488.205,397m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano da projeção UTM. Parágrafo único. O poço de água existente no imóvel descrito no caput é, pelos mesmos fundamentos, igualmente, declarado de utilidade pública. Art. 2º - A área de terras descrita no art. 1º será avaliada pela Comissão de Avaliações de Imóveis do Município. Art. 3º- Fica outorgada a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN a promoção da desapropriação e a instituição das servidões, cabendo a esta a responsabilidade pela indenização cabível, bem como as tratativas para eventual indenização amigável. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 24 de agosto de 2022. **JORGE DARLEI WOLF** Prefeito Municipal

Departamento de Gestão de Contratos

GILVAN CALLAI DA SILVA
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Contratos

Protocolo: 2022000762551

PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 21/0587-0003369-2, por ordem do Sr. Diretor de Expansão, após a conclusão da regular tramitação do processo em epígrafe, fica desde já intimada a empresa **SHALOO CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA EIRELI – ME – 24.841.816/0001-06**, das penalidades de **rescisão unilateral do contrato TC 255/17 - DEGEC/SULIC** e aplicação de **multa compensatória** no valor atualizado de **R\$ 119.083,34 (5% do valor do contrato, sujeito à atualização)** e **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN pelo **prazo de 7 meses**. Diante dessa decisão, não cabendo mais recurso para o assunto em tela, ficam V. Senhorias intimados a comparecer na sede da CORSAN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagamento da multa sob pena de, não o fazendo, sofrer processo de execução judicial.

Pedro Antonacci Maia

Superintendente de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/22 – DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e CENCI UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA REGULAMENTAR – LOTE - 06/2020 ; **Pregão Eletrônico nº 326/2020; Valor:** R\$ 4.760.000,00; **Processo nº 2022903PE21901 ; Prazo:** 01 ano; **Recursos:** Próprios.

TERMO ADITIVO Nº 197/22 – DEGEC/SULIC - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/21 – DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e